



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 013/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. EDITAL Nº 013/2024. ABRIL/2024. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c com a Lei Municipal nº 2.213, de 28 de março de 2011, para o TORNA PÚBLICO conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada para formação de Banco de Recursos Humanos de Professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal no Ensino Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA será regulada pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, constituída por Ato da Secretária Municipal de Educação de Caucaia.

1.2. A Seleção Simplificada destina-se à formação de Banco de Recursos Humanos para suprir as carências temporárias de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, História e de Matemática nas Instituições Educacionais do município de Caucaia/CE.

2. DOS REQUISITOS PARA COMPOR O BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS LEGAIS

2.1. Conhecer e cumprir as determinações deste Edital e ter sido classificado e aprovado nesta seleção.

2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72.

2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

2.4. Ser maior de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação.

2.5. Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.6. Preencher os requisitos de escolaridade/habilitação dispostos no quadro do Anexo II do presente Edital, compatíveis com as exigências da função, concluídas em instituições reconhecidas por órgão público competente, ressalvadas as disposições da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Caucaia (CMEC) nº 02/2014.

3. DAS VAGAS E FUNÇÕES

3.1. O Banco de Recursos Humanos de professores temporários será formado por todos aqueles que se tornarem aptos a exercer a função para a qual concorreram, de acordo com as condições do presente Edital, ficando definido que será realizada classificação por ordem de pontuação e atentando-se para listagem específica de cada componente curricular e de acordo com o disposto nos Anexo II, cuja aptidão não gera qualquer direito de convocação imediata por parte da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caucaia-Ce, ficando estritamente condicionado à necessidade da Administração Pública.

3.2. As funções que comporão o Banco de Recursos Humanos de Professores são os estabelecidos no quadro a seguir, e descritos no Anexo IV deste Edital, juntamente com a respectiva habilitação/formação mínima exigida pela legislação educacional vigente.

Etapa/Ano/Componente Curricular
Professor do 6º ao 9º ano / Língua Portuguesa
Professor do 6º ao 9º ano / Língua Inglesa
Professor do 6º ao 9º ano / História
Professor do 6º ao 9º ano / Matemática

4. DAS VAGAS DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências

surgidas aos candidatos portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível como exercício da função.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, além da Lei nº 13.146, de 06 de Julho de 2015.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência. Não haverá concomitância de concorrências com a classificação geral.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

4.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET, através do preenchimento do formulário eletrônico, link: <https://forms.gle/Fk4ojfvyb1yW4KNF6>, disponível também no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, www.smecaucaia.com.br, das 08 horas do dia 18/04/2024 até as 20h59min do dia 21.04.2024 (horário de Caucaia-CE).

5.2. A Secretaria Municipal de Educação de Caucaia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, nº de telefone residencial ou celular para contato, componente(s) curricular(es) que deseja se candidatar, além de indicar se possui deficiência. A quantidade de vagas disponíveis estão descritas no Anexo IV.

5.5. O candidato poderá realizar apenas 01(uma) inscrição por CPF, devendo optar pelo componente curricular para o qual possui os requisitos necessários rigorosamente estabelecidos neste Edital. Caso o candidato envie mais de um formulário (e-mail distinto, mas com o mesmo CPF), será considerado apenas o primeiro envio.

5.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será ELIMINADO deste processo seletivo.

5.8. É muito importante que o candidato revise as informações no formulário eletrônico, antes de finalizar o processo, pois uma vez confirmada à inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração e nenhum envio adicional de informações (por CPF) serão validadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 013/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

5.9. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário eletrônico de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de se noticiar criminalmente ao Ministério Público do Estado do Ceará. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. Na inscrição realizada, através do preenchimento do formulário eletrônico de link <https://forms.gle/Fk4ojfyvb1yW4KNF6>, disponível também no site www.smecaucaia.com.br, serão requeridos exclusivamente via plataforma: a) Carteira de Identidade (frente e verso), Cadastro de Pessoa Física – CPF (frente e verso), Comprovante de Residência, Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal (Tribunal Regional Federal da 5ª Região) e pela Justiça Estadual (comarca de Caucaia), além do Certificado de Reservista (se for do sexo masculino), todos em formato digital; b) Currículo.

6.2. O não envio de um dos documentos descritos acima, poderá gerar a eliminação imediata do candidato.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 A presente Seleção Pública será composta por 2 (duas) etapas, ambas de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo à seguinte ordem:

7.2 PRIMEIRA ETAPA: consistirá na análise de títulos e comprovação de experiência, sendo considerado classificado para a segunda etapa quem obtiver pontuação mínima de 03 (três) pontos;

7.2.1 Na somatória dos títulos e comprovação da experiência profissional e/ou técnica/acadêmica de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;

7.2.2 É pré-requisito desta seleção que os candidatos possuam e apresentem diploma de licenciatura plena, conforme Anexo II deste edital;

7.2.3 Na análise de currículo (títulos e comprovação de experiência profissional e/ou técnica/acadêmica), a apuração da pontuação obedecerá aos seguintes critérios, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

Títulos e Comprovação de Experiência Profissional e/ou Técnica/Acadêmica	Pontuação Máxima
Curso de licenciatura (pré-requisito para inscrição)	00
Especialização na área educacional (limitado a um curso)	03
Mestrado na área educacional (limitado a um curso)	05
Doutorado na área educacional (limitado a um curso)	07
Experiência no magistério, em anos, sendo atribuído 01 (um) ponto por ano, limitando-se a 05 (cinco) anos.	05
Curso de formação continuada na área da Educação e com carga horária entre 80h e 120h (limitado a um curso), referente aos últimos cinco anos.	01
Curso de formação continuada na área da Educação e com carga horária entre 121h e 240h (limitado a um curso), referente aos últimos cinco anos.	02
Curso de formação continuada na área da Educação e com carga horária a partir de 241h (limitado a um curso), referente aos últimos cinco anos.	02
TOTAL	25

7.2.4 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar. Também será aceito

certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.2.5 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.2.6 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

7.2.7 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do histórico escolar.

7.2.8 Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996/CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

7.2.9 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

7.2.10 Não serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações ou Cursos, emitidos por instituição de ensino brasileira, que não seja reconhecida pelo Ministério da Educação

7.2.11. Não serão aceitos protocolos de Documentos, Títulos, Diplomas, Certidões ou Declarações. Somente serão aceitos Títulos, Diplomas, Certificados, Declarações (sempre acompanhados do histórico escolar), que devem ser apresentados em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es).

7.3 SEGUNDA ETAPA: consistirá em entrevista, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, considerados os seguintes aspectos abaixo, sendo considerado aprovado o(a) candidato(a) que tiver nota mínima de 15 (quinze) pontos na entrevista.

Aspectos a serem analisados	Pontuação Máxima
Domínio da Base Nacional Curricular Comum e conhecimento da matriz de referência do SPAECE	05
Comunicabilidade	05
Conhecimento do contexto escolar do sistema municipal de ensino de Caucaia	05
Motivação profissional	05
Didática, metodologias/estratégias de ensino	05
TOTAL	25

7.4. DA ENTREVISTA: A entrevista será realizada por banca constituída para este fim, nomeada através de Portaria do Secretário de Educação do Município de Caucaia, para todos os candidatos que atenderem ao item 7.2.

7.4.1. As entrevistas serão realizadas nos dias previstos no Cronograma de Atividades (Anexo I), em locais e horários a serem definidos, os quais serão informados através de publicação no site da Secretaria Municipal de Educação no dia 02/05/2024.

7.4.3. No dia da entrevista, o (a) candidato (a) deverá chegar com antecedência de trinta minutos e portando documento oficial de identificação com foto;

7.4.4. O (a) candidato (a) que não apresentar documento oficial de identificação com foto não poderá participar da entrevista e será eliminado do processo seletivo público simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 013/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

7.4.5. O (a) candidato (a) que não comparecer à entrevista, no horário, dia e local especificado, estará automaticamente eliminado do certame. Não haverá segunda chamada para nenhum dos candidatos.

7.4.6. A entrevista poderá ser gravada e arquivada sob sigilo, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

8. DA ENTREGA DOS TÍTULOS/COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA:

8.1. O candidato deverá preencher todos os campos, datar e assinar o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS (Anexo V), no qual indicará a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) título(s) em original (títulos emitidos via internet acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação dos dados) ou cópias autenticadas por Tabelionato Público do(s) título(s) e do(s) histórico(s) escolar(es). Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos e declarações/certidões.

8.2. O candidato poderá levar o(s) original(is) do(s) título(s) e uma fotocópia que um funcionário público municipal autenticará os mesmos em substituição ao tabelionato público.

8.3. O formulário para entrega de títulos e comprovação da experiência profissional, juntamente com os títulos deverão ser entregues nos dias **23 e 24 de ABRIL de 2024, no horário das 09h às 12h e das 13h às 15h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA**, na Avenida Juaci Sampaio Pontes 2000 Centro – Caucaia - CE.

8.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

8.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar/enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados.

8.7. Todos os documentos referentes aos títulos poderão ser descartados, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação da Seleção. Exceto os casos em que exista pendência judicial.

8.8. A avaliação dos títulos e experiência profissional e/ou técnica/acadêmica será feita pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada e o seu resultado será divulgado no site: www.smecaucaia.com.br

8.9. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído da Seleção.

8.10. O Setor/órgão de Recursos Humanos da Secretaria da Educação poderá solicitar, no ato da contratação/nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos desta Seleção Pública.

8.11. A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dos candidatos que trabalharam na Prefeitura Municipal de Caucaia – CE, deverá ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia de Caucaia – CE.

8.12 – A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dos candidatos que trabalharam em outros entes federados deverá ser emitida através de declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho, nome e INEP da escola e/ou; Declaração original expedida por órgão competente com histórico do tempo de serviço.

8.13 – A COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dos candidatos que trabalharam na iniciativa privada deverá ser emitida através da cópia da carteira profissional ou de declaração original assinada pelo Secretário Escolar e/ou pelo Diretor da Escola, com os carimbos de identificação, contendo data inicial e final do trabalho e o nome da escola.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1. A classificação final será feita em função da somatória dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

9.2. Em caso de empate na nota final da Seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tratando-se de empate entre os candidatos, terá precedência o de maior idade, sendo considerada, para

esse fim, a data do resultado da primeira etapa; b) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para esta Seleção; c) Apresentar maior experiência no magistério.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

10.1. Caso não seja comprovada a qualificação necessária exigida em Edital, o candidato será desclassificado do processo seletivo a qualquer tempo.

10.2. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação menor que 03 (três) pontos na análise de currículo (títulos e comprovação de experiência profissional e/ou técnica/acadêmica);

10.3. Será eliminado do processo o candidato que atingir pontuação menor que 15 (quinze) na ENTREVISTA;

10.3. Também será excluído do Processo Seletivo o candidato que: a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata; b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

11.1. Para efeito de classificação, a nota final dos candidatos será obtida através da soma da análise curricular e entrevista;

11.2. O resultado preliminar da seleção será divulgado de acordo com a data prevista no Anexo I do Edital.

11.3. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado na data prevista no Anexo I do Edital.

11.4. A classificação e o resultado final serão divulgados de acordo com a opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição em ordem decrescente da pontuação final no endereço eletrônico www.smecaucaia.com.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso somente para rever contagem de pontuação na etapa da Análise de Currículo, através do envio do FORMULÁRIO PARA RECURSO (Anexo III), devidamente preenchido e digitalizado, para o seguinte endereço eletrônico: sme@caucaia.ce.gov.br

12.2. A interposição de recurso, devidamente fundamentado, deverá obedecer aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado no Anexo I, sendo obrigatoriamente assinado pelo candidato.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada irrecorrível.

13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

13.1. O vencimento pago ao docente contratado será compatível com a política adotada pela Prefeitura de Caucaia em relação aos demais professores contratados do município;

13.2. O valor da remuneração mensal será proporcional à quantidade de horas aula contratadas;

13.3. A carga horária de trabalho do professor contratado para atender as necessidades temporárias legais será de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, preferencialmente seguindo as necessidades descritas no Anexo IV;

13.4. O banco de professores formado por este processo seletivo, poderá ser utilizado para suprir possíveis carências que venha a surgir (embora ainda não previstas), desde que haja interesse da Administração Pública.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final do processo seletivo far-se-á por ato da Secretária Municipal de Educação de Caucaia e será publicado no mesmo endereço eletrônico da inscrição e no Diário Oficial do Município de Caucaia-Ce.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, preferencialmente na função para a qual o candidato se inscreveu;

15.2. A contratação para atender as necessidades temporárias legais dar-se-á obedecendo à ordem de classificação mediante Termo de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 013/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

Temporário assinado entre as partes, atendendo às carências da rede municipal de ensino;

15.3. A recusa do candidato à contratação ou a sua ausência do local, na data e nos horários quando da sua convocação, implicará na sumária perda do direito à vaga da respectiva função;

15.4. No processo de lotação a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia poderá realizar o processo de remanejamento de candidatos dentre as carências disponíveis, desde que seja do interesse do órgão, obedeça à ordem de classificação e o candidato possua a titulação necessária exigida.

16. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

16.1. A vigência da presente seleção será de 01(um) ano a contar da data da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogada, por conveniência da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia por mais 01 (um) ano.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a Seleção Pública Simplificada contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados;

16.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados à Seleção Pública Simplificada;

16.3. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca;

16.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública Simplificada na internet, no endereço eletrônico <https://www.smecaucaia.com.br>

16.5. Não serão fornecidos ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a homologação do resultado final no Diário Oficial de Caucaia;

16.6. A aprovação na seleção pública simplificada não assegura ao candidato o direito à contratação, gerando mera expectativa de direito. Todavia, a convocação dos aprovados para a contratação temporária respeitará estritamente a ordem de classificação dos candidatos;

16.7. No curso do processo, o cronograma disposto no Anexo I do presente Edital poderá sofrer alterações, as quais serão publicizadas nos mesmos meios de inscrição;

16.8. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Seleção, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação de Caucaia que poderá utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto;

16.9. Os professores selecionados neste edital, serão avaliados continuamente pelos setores competentes (Núcleo Gestor, Conselhos Escolares e Secretaria Municipal de Educação), e caso seu desempenho não seja satisfatório, através de avaliação documentada em ata e aprovada pelo conselho escolar, o mesmo poderá ter seu contrato rescindido e ser substituído por outro candidato da seleção.

Caucaia-Ce, 17 de abril de 2024.

SERGIO AKIO KOBAYASHI

Secretário Municipal de Educação de Caucaia-Ce.

Anexo I, parte integrante do Edital nº 013/2024

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital (SME, https://www.smecaucaia.com.br)	17/04/2024
Período de Inscrição	18/04/2024 a 22/04/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	23/04/2024
Divulgação do Cronograma (com dia e horário de cada candidato) para entrega dos documentos	23/04/2024
Entrega de Documentos (títulos e comprovação de experiência)	24/04 e 25/04/2024
Análise do Currículo	26/04/2024
Resultado Preliminar da Primeira Etapa	27/04/2024
Interposição de Recurso da Primeira Etapa	28/04 e 30/04/2024
Resultado do Recurso do Resultado da Primeira Etapa	02/05/2024
Resultado Final da Primeira Etapa	02/05/2024
Divulgação do Calendário (horário e local) das Entrevistas	02/05/2024
Entrevistas	03/05 e 06/05/2024
Resultados das Entrevistas (Segunda Etapa)	07/05/2024
Resultado Preliminar da Segunda Etapa	07/05/2024
Interposição de Recurso do Resultado da Segunda Etapa	08/05 e 09/05/2024
Resultado do Recurso do Resultado da Segunda Etapa	10/05/2024
Resultado Final	10/05/2024

Anexo II, parte integrante do Edital nº 013/2024

Qualificação exigida para atuação no Ensino Fundamental II

COMPONENTE CURRICULAR	QUALIFICAÇÃO
Língua Portuguesa e/ou Língua Inglesa	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Portuguesa.Licenciatura Plena em Letras, com habilitação para o ensino de Língua Inglesa (ou cursando a partir o 5º semestre), ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em Língua Inglesa.
História	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura Plena em História, Licenciatura em Estudos Sociais, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial) com habilitação em história
Matemática	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Ciências com plenificação em matemática, Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (pedagogia, em regime regular ou especial), com habilitação em matemática.

Anexo III, parte integrante do Edital nº 013/2023.

FORMULÁRIO PARA RECURSO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____,
requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no
componente curricular _____, apresento recurso contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS
EDITAL Nº 013/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024

decisão da Comissão de Seleção. O objeto de contestação é Técnica/Acadêmica pessoalmente, imprima e preencha-o em duas vias e, solicite que a segunda via lhe seja devolvida PROTOCOLADA.

_____ (explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Assinatura do/a Candidato/a: _____

Nº	TÍTULO/COMPROVANTE ENTREGUE
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	

Anexo IV, parte integrante do Edital nº 0013/2024
Carências disponíveis para esta Seleção Pública Simplificada

COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Língua Portuguesa	20	40
Língua Inglesa	10	20
História	10	20
Matemática	20	40

Número de páginas em anexo: _____

Caucaia/CE, _____ de Abril de 2024.

Assinatura do/a candidato/a: _____

Anexo V, parte integrante do Edital 013/2024
Formulário para a entrega de títulos e comprovação de experiência

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos (em anexo) correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação e, atestados de Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica. Declaro que o(s) Título(s), Diploma(s), Certificado(s), Declaração(ões), foi(ram) emitido(s) por instituição de ensino brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. Declaro, ainda, que, ao encaminhar a documentação listada na relação abaixo, para avaliação da Prova de Títulos e comprovação da Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital da Seleção Pública Simplificada quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais. Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos (em anexo) correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Nota: Só serão aceitos os títulos e documentos constantes neste **Formulário para Entrega de Títulos e Comprovação Experiência Profissional ou Técnica/Acadêmica**. O formulário deverá conter a quantidade de folhas e páginas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverão ser apresentados os títulos e comprovação experiência profissional ou técnica/acadêmica em original ou cópias autenticadas por tabelionato público. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Ao entregar este Formulário para Entrega de Títulos e Comprovação Experiência Profissional ou